

Art. 1º Designar a servidora **KARLA PASSINI FIGUEIREDO**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 195/2019 28/06/2019	DAVIDSON LINS BATISTA - ME	Aquisição de equipamentos de processamento de dados (computadores básicos, computadores avançados tipo I e II, servidor de rede e switches gigabit) para atender as demandas da Administração Municipal	1 - 18.671/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de julho de 2019.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 197/2019.

CONTRATADA: LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado dos tipos cassete, split, a j c, cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

VALOR: R\$ 4.678,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 15.02

Projeto/Atividade: 1812218412.160

Despesa: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis/ Instalações

Ficha-Fonte: 02661 – 19966000000006

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Andressa Colombiano Louzada – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-19.025/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF

CACHOEIRO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 192/2018, firmado em 02/07/2018, para continuidade da operacionalização do Tíquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal.

VALOR: R\$ 1.692.600,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

PGM – 02.01 - 2.140 – Gestão da Procuradoria Geral do Município – Ficha: 0000197

PGM – 02.01 – 2.140 – Gestão da Procuradoria Geral do Município – Ficha: 0005383

PGM – 02.03 – 2.170 – Gestão da Defesa do Consumidor – Ficha: 0000278

PGM – 02.03 – 2.170 – Gestão da Defesa do Consumidor – Ficha: 0005385

CGM – 03.01 – 2.142 – Gestão do Controle Interno – Ficha: 0000397

CGM – 03.01 – 2.142 – Gestão do Controle Interno – Ficha: 0005381

GAP – 04.01 - 2.143 – Gestão do Gabinete do Prefeito – Ficha: 0000493

GAP – 04.01 - 2.143 – Gestão do Gabinete do Prefeito – Ficha: 0005382

SEMGOV – 05.01 – 2.145 – Gestão da Comunicação Social – Ficha: 0000563

SEMGOV – 05.01 – 2.145 – Gestão da Comunicação Social – Ficha: 0005394

SEMSET – 06.01 – 2.146 – Gestão da Defesa Social – Ficha: 0000635

SEMSET – 06.01 – 2.146 – Gestão da Defesa Social – Ficha: 0005398

SEMSET – 06.02 – 2.144 – Gestão da Defesa Civil – Ficha: 0000782

SEMSET – 06.02 – 2.144 – Gestão da Defesa Civil – Ficha: 0005399

SEMDURB – 07.01 – 2.147 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Ficha: 0000859

SEMDURB – 07.01 – 2.168 – Gestão de Habitação – Ficha: 0000932

SEMDURB – 07.01 – 2.168 – Gestão de Habitação – Ficha: 0005391

SEMFA – 08.01 – 2.148 – Gestão Fazendária – Ficha: 0001099

SEMFA – 08.01 – 2.148 – Gestão Fazendária – Ficha: 0005393

SEMDES – 09.01 – 2.150 – Gestão de Desenvolvimento Social – Ficha: 0001192

SEMDES – 09.01 – 2.150 – Gestão de Desenvolvimento Social – Ficha: 0005390

SEMAI – 10.01 – 2.153 – Gestão de Agricultura e Abastecimento – Ficha: 0001818

SEMAI – 10.01 – 2.153 – Gestão de Agricultura e Abastecimento – Ficha: 0005387

SEMDEC – 11.01 – 2.155 – Gestão de Desenvolvimento Econômico – Ficha: 0002089

SEMDEC – 11.01 – 2.155 – Gestão de Desenvolvimento Econômico – Ficha: 0005389

SEMCULT – 12.01 – 2.156 – Gestão de Cultura – Ficha: 0002180

SEMCULT – 12.01 – 2.156 – Gestão de Cultura – Ficha: 0005388

SEMESP – 13.01 – 2.157 – Gestão de Esporte e Lazer – Ficha: 0002351

SEMESP – 13.01 – 2.157 – Gestão de Esporte e Lazer – Ficha: 0005392

SEMSUR – 14.01 – 2.158 – Gestão de Serviços Urbanos – Ficha: 0002582

SEMSUR – 14.01 – 2.158 – Gestão de Serviços Urbanos – Ficha: 0005400

SEMMA – 15.01 – 2.159 – Gestão do Meio Ambiente – Ficha: 0002648

SEMMA – 15.01 – 2.159 – Gestão do Meio Ambiente – Ficha: 0005395

SEME – 17.02 – 2.132 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil – MDE

Fichas: 0004020; 0004021; 0004022; 0004023; 0004024; 0004025; 0004026; 0004027

SEME – 17.03 – 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental – MDE

Fichas: 0004236; 0004237; 0004238; 0004239

SEME – 17.03 – 2.135 – Manutenção das Atividades da Educação Especial – MDE

Ficha: 0004311

SEMAP – 18.01 – 2.177 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0004425

SEMAP – 18.01 – 2.177 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0005386

SEMO – 19.01 – 2.166 – Gestão de Obras – Ficha: 0004519

SEMO – 19.01 – 2.166 – Gestão de Obras – Ficha: 0005397

SEMMAC – 20.01 – 2.169 – Gestão Estratégica – Ficha: 0004646

SEMMAC – 20.01 – 2.169 – Gestão Estratégica – Ficha: 0005396

SEMTRA – 21.01 – 2.172 – Gestão de Transportes – Ficha: 0004735

SEMTRA – 21.01 – 2.172 – Gestão de Transportes – Ficha: 0005401

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Marcos Souza – Presidente da Caf Cachoeiro.

PROCESSO: Protocolo nº 1-19.333/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 193/2018, firmado em 02/07/2018, para continuidade da operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal.

VALOR: R\$ 647.400,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1602.1012216312.109 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Fonte de Recurso: 121100000000 / 221100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Despesa: 3.3.90.46.03 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – SAÚDE

Fichas: 0002836 e 0005380

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Marcos Souza – Presidente da Caf Cachoeiro.

PROCESSO: Protocolo nº 1-19.337/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção criada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, por meio da **Portaria nº 240/2018**, alterada pela **Portaria nº 572/2019**, torna público o parecer da análise realizada por esta Comissão, quanto ao Plano de Trabalho apresentado pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, que faz parte integrante dos autos do **Processo nº 19.339/2019**, para estabelecer parceria, por meio de Termo de Colaboração, visando a execução do serviço de ensino e educação para jovens residentes nas comunidades rurais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo principal de promover ao homem do campo, melhoria da qualidade de vida no meio rural.

RELATÓRIO

A Comissão avaliou o conjunto de documentos apresentados, levando-se em consideração a experiência da Organização na oferta dos serviços, bem como a certificação para atuação na área de uma educação diferenciada, para os filhos de agricultores familiares do município, tendo como princípio a Pedagogia de Alternância, onde o aluno passa uma semana em tempo integral na escola e outra semana em casa em atividades práticas, para que não se perca o vínculo com as atividades rurais e com a comunidade em seu habitat.

Fica evidenciado a competência da Organização, com a educação e formação de profissionais na área da agricultura, fortalecendo o meio rural, evitando o êxodo rural e possibilitando ainda a geração de trabalho e renda.

A apresentação de uma equipe de trabalho, com profissionais formados e qualificados, bem como a estrutura física apresentada e os equipamentos disponíveis, dá a credibilidade à organização.

A proposta de uma educação diferenciada em nível médio/técnico, o método aplicado pela organização, da prática de aprendizado, através da pedagogia da alternância, contribui para priorização na educação voltada para o homem do campo.

Considerando que a organização vem através de seus objetivos estatutários e programas de educação e ensino, aprimorando o ensino nas Escolas Família Agrícola, com o objetivo de manter o homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.

Considerando que os Serviços na área de educação e ensino prestados pela Organização, são de ação continuada e ininterrupta. O valor a ser repassado para a Organização será no total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para 12 meses, sendo: Uma parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Três parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização está de acordo com a legislação, conforme Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.